



**TERMO DE CESSÃO DE USO**  
**ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**  
**E O COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ÂNGELO EMÍLIO GRANDÓ**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609N, Edifício Engemede, 2º andar, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pela portaria nº 128, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no DOU no dia 02 de fevereiro de 2011, e o **COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ÂNGELO EMÍLIO GRANDÓ**, instituição estadual de ensino do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, Delomar Ceron, CPF 443.798.110-34, estabelecida na rua Ítalo Pires da Silveria, 119, Bairro Agrícola, doravante denominada **CEDENTE**, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, nos termos do Decreto-lei nº 9.760/46, Decreto-lei nº 178/67, e na Lei 9.636/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CEDENTE** dá em cessão de uso à **CESSIONÁRIA** o imóvel/espço físico para desenvolvimento de atividades acadêmicas, no período diurno, de forma eventual durante as atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão de:

1. área agrícola com tamanho aproximado de 50 hectares;
2. galpão de máquinas agrícolas e máquinas agrícolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **CEDENTE** compromete-se a:

- a) zelar pelos móveis e equipamentos de propriedade da UFFS instalados nas suas dependências durante a vigência desse termo de cessão de uso. Em havendo danificação, extravio ou roubo de algum móvel ou equipamento, o caso será tratado conforme os procedimentos normativos específicos para apuração de responsabilidade no âmbito da Administração Pública Federal;

5

D.

b) considerando que os objetos da cessão serão compartilhados pelas partes, não caberá à CESSIONÁRIA nenhum pagamento de taxas, impostos ou contribuições de melhoria que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

c) fornecer à CESSIONÁRIA o serviço de água e energia elétrica, se necessários, ao perfeito funcionamento da área cedida, sem custos.

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

a) zelar pela perfeita conservação do patrimônio e dos bens de consumo;

b) disponibilizar materiais de consumo para suas atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão;

c) devolver, ao final do termo, o bem recebido em cessão de uso nas mesmas condições de conservação, responsabilizando-se nos horários em que utiliza, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente termo tem vigência de 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findo prazo estipulado, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disposição do CEDENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO**

O objeto da cessão destina-se para o uso das atividades de pesquisa, extensão e de ensino, neste caso, aulas práticas da CESSIONÁRIA. É proibida à CESSIONÁRIA a utilização para quaisquer outros fins. É vedada à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA**

As partes declaram que foi promovida vistoria no imóvel objeto desta cessão, o qual se traduz no Laudo de Vistoria anexo, que passa a integrar o presente instrumento, e onde consta o atual estado de uso e conservação aparente do imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes a utilização do imóvel/espço físico cedido. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ela praticados, podendo o CEDENTE, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas efetivamente despendidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O CEDENTE e a CESSIONÁRIA poderão a qualquer tempo revogar o presente Termo, sem qualquer ônus, mediante denúncia escrita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. Também poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em casos de descumprimento das cláusulas e obrigações nele estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes do presente Termo serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou conflitos deve haver prévia tentativa por solução administrativa com participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099/2008.



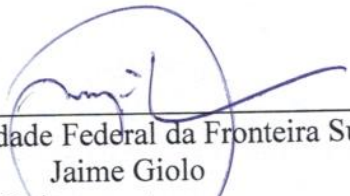
### CLÁUSULA NONA – DO FORO

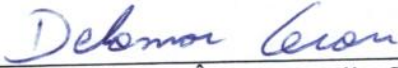
Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, sem prejuízo de prévia tentativa de solução administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo, de acordo com o prazo legal, será publicado no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

  
\_\_\_\_\_  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore*  
Data: 09/02/15

  
\_\_\_\_\_  
Colégio Agrícola Ângelo Emílio Grandó  
Delomar Ceron  
Diretor  
Data:

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ilton Benoni da Silva  
CPF: 429.465.300-00  
Data:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ricardo da Conceição  
CPF: 001.563.920-70  
Data: